



## CONVOCAÇÃO 096/2023 Processo Seletivo

A Prefeitura Municipal de Itapema SC, torna pública a presente convocação para os cargos descritos na tabela abaixo.

### CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Endereço: Av. João Francisco Pio, 482, Canto da Praia, Itapema SC**

Data da Escolha de Vaga	Horário	Cargo
24/08/2023	09:00	Nutricionista
24/08/2023	09:10	Prof. Anos iniciais
24/08/2023	09:20	Auxiliar de Sala

### PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO RH

**Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal**

DATA	HORÁRIO
25/08/2023 a 29/08/2023	Das 09:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas

### HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO MÉDICO DO TRABALHO NO RH - (Exame Admissional)

3ª Feira - das 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas

5ª Feira - das 09:00 as 12:00 horas

6ª Feira - das 13:00 as 17:00 horas

### ORIENTAÇÕES:

Os candidatos deverão entregar os documentos no RH, **Somente após a Escolha de Vagas** e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.

- APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;
- O RH NÃO FARÁ CÓPIAS e SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.



## QUADRO DE CONVOCADOS

CARGO	CL	NOME	EDITAL
991202 - AUX. DE SALA	344º	GEOVANA DE SOUZA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	345º	JULIANA METZGER	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	346º	ROSANA NAIARA DA SILVA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	347º	NAYANE VITORIA SANTANA GONCALVES	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	348º	ESTEFANI PIO OLIVEIRA DE SA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	349º	CAROLINA SCHMITT	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	350º	CATIANI SANTOS ROCHA MARCELINO	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	351º	CATARINA APARECIDA DA CUNHA FLORENCIO	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	352º	JANINE SANTOS SODRE	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	353º	EDILAYNE LIMA SANTANA AUGUSTINHO	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	354º	WALLACE OLIVEIRA SOUZA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	355º	VANESSA CAMPIGOTTO	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	356º	ARIANE DE LIMA VIEIRA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	357º	CELIA MIRANDA DA SILVA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	358º	PRISCILA FREITAS ROJAS	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	359º	JANETE MULLER	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	360º	LECI LOPES DE OLIVEIRA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	361º	MARIA GLADES FERREIRA SOARES	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	362º	FABIANA NATALINA BALDO	001/2021

CARGO	CL	NOME	EDITAL
991158 - NUTRICIONISTA	12º	CAMILA GABRIELA DZIEDZIC DOS SANTOS	001/2021
991158 - NUTRICIONISTA	13º	FERNANDA NUNES PIAZZA	001/2021

CARGO	CL	NOME	EDITAL
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	186º	ADRIANA FEIJO BURKLE	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	187º	PATRICIA DOS SANTOS	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	188º	BEATRIZ MATEUS DE JEZUS	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	189º	JANAINA DOS SANTOS COSTA	001/2021



CARGO	CL	NOME	EDITAL
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	190º	JOSIANE STROPOLLO BOZANO	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	191º	ROSELANE GOES PASSOS	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	192º	THAIS GUERRA BEHRENS	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	193º	ILSA REGINA SEVERO TAVARES	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	194º	AUREA REGINA DE OLIVEIRA TANIOZZO	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	195º	SALETE APARECIDA DO PRADO	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	196º	VERA SUSANA PINTO DE OLIVEIRA	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	197º	CINTIA ANELITA DOS SANTOS	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	198º	TATIANE SCARANTO DE ALMEIDA	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	199º	MAJULI GOMES DA COSTA	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	200º	AMABIA BRAGA STEINDORF	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	201º	MARCIA MAKUFKA RODRIGUES	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	202º	JULIANA CANDIDO DA SILVA	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	203º	LETICIA COSTA	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	204º	VANESSA COUTO MARINHO	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	205º	PATRICIA RAMOS NUNES	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	206º	FABIULA CARDOSO SANTIAGO DE MELLO	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	207º	SANDRA TERESINHA DA SILVA	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	208º	SELMA MARTINS DE AZEVEDO	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	209º	CAMILA MARA SANTOS TEZOTTO DE PAIVA	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	210º	SANDRA BAUER	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	211º	EDILENE CRISTINE JUNCKES SANTONI	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	212º	GABRIELLE FRANCA ALVES DE FREITAS	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	213º	CAROLYNE THAIS TREVISAN PEREYRA	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	214º	CAMILA ORLANDI LOTTIN	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	215º	ALEXANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	216º	PATRICIA ERBES	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	217º	JULIANA LEMES DA SILVA BAGGIO	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	218º	DANIELLA CRISTIANE EVES	001/2021

**Relação de Documentos na próxima página...**



---

## **APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal  
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Carteira de Identidade **(RG) (atualizada)**
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
  - Apresentar frequência escolar;
  - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação e Atestado de frequência escolar.
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- ~~Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. (Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E); Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148 A, § 1º e 2º;~~
- Certidão relativa à Quitação Eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- ~~Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, CREFI, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;~~
- ~~Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)-  
(Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);~~
- Declaração de bens **(Modelo Anexo)**;
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar (até 45 anos de idade);
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br) ou [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br) (este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda **(Modelo anexo)**; **(cópia RG e CPF de todos os dependentes no Imposto de Renda)**;
- Qualificação Cadastral - <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- Exame Admissional (Será realizado pelo Médico do Trabalho no RH da Prefeitura)



---

## DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, (Nacionalidade)  
\_\_\_\_\_, (Estado Civil) \_\_\_\_\_ (inscrito (a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito, a  
quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos  
termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de  
\_\_\_\_\_ e me disponho a cumprir todas as  
determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das  
informações ora prestadas.

Itapema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

### IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

### VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

### OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

### FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

### DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

### APRESENTAR CÓPIA DO RG OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_

(local e data):

Assinatura: \_\_\_\_\_ Ciente do Cônjuge (\*): \_\_\_\_\_

**(\* o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.**

**\*\*\* Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador \*\*\***

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

**Art. 90. Podem ser considerados dependentes:**

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

**§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.**

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.